

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
EDITAL 001/2015

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

EDITAL COMPLEMENTAR N. 3 AO EDITAL N.1/2015

O Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência do deferimento de recursos e questionamentos administrativos, torna público o presente Edital Complementar, que retifica a data, os critérios da Prova Prática do cargo de Taquígrafo e demais itens relacionados a esse ato; os critérios da Prova de Títulos para o cargo de nível médio e demais itens vinculados e, ainda, o item 13 do Anexo IV, que passam a vigorar com a seguinte redação:

7.6 Prova Prática (somente para o cargo de Analista Legislativo – Taquígrafo)

7.6.1. Essa prova, de caráter eliminatório e classificatório, visa verificar a capacidade do candidato em desempenhar as atividades típicas da categoria funcional e será realizada no dia **30 de maio de 2015**.

7.6.8. A prova prática de apanhamento taquigráfico, realizar-se-á exclusivamente pelo processo manual, devendo o candidato trazer no dia da prova lápis ou caneta. O candidato empregará o método taquigráfico de sua escolha.

7.6.11.3. Erros gramaticais, erros de pontuação, conforme a gravidade, a critério da comissão examinadora: um ou meio erro.

7.6.11.4 (Excluído).

7.6.12. O apanhamento taquigráfico deverá ser entregue com a prova prática.

7.6.14. A Prova Prática terá nota classificatória, com pontuação máxima de 80 pontos.

7.6.15. O candidato para ser considerado aprovado na prova prática deverá obter, no mínimo, 50% do valor total dessa prova, caso contrário estará eliminado do certame.

8.5. A Prova Prática para o cargo de Taquígrafo será eliminatória e classificatória, sendo eliminado o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 50% do valor total dessa prova.

8.7. **A pontuação final (PF)** dos candidatos, exceto a do cargo de Taquígrafo, será dada [...]

8.8. **A pontuação final (PF) para os candidatos ao cargo de Taquígrafo** será dada pela seguinte fórmula: $PF = \{0,4 [(PO+2RE)]/2\} + 0,5(PP) + 0,1 (5PT)$, onde PO é a nota obtida pelo candidato na Prova Objetiva, PR o total de pontos obtidos pelo candidato na Prova de Redação, PP o total de pontos obtidos pelo candidato na Prova Prática e PT o total de pontos obtidos pelo candidato na Prova de Títulos.

8.10. Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

8.10.1. Para todos os cargos, exceto o de Taquígrafo: [...]

8.10.2. Para o cargo de Taquígrafo:

- a) maior número de pontos na Prova Prática;
- b) maior número de pontos na Prova de Redação
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- d) maior número de pontos na Prova Objetiva de Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica de Goiás;
- e) maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- f) maior número de pontos na Prova Objetiva de Matemática;
- g) maior número de pontos na Prova de Títulos;
- h) maior idade.

9.9. O resultado preliminar da Prova Prática do cargo de Taquígrafo será divulgado no dia **8 de junho de 2015** e o resultado final no dia **13 de junho de 2015**.

7.7. Prova de Títulos

7.7.12. A Prova de Títulos será pontuada de acordo com as especificações e limites de pontuação que constam nos quadros 3 e 3-A a seguir:

Quadro 3 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

[...]

Quadro 3-A – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Item	Título	Valor de cada título	Valor Máximo no Item
1	Experiência profissional na área do cargo pleiteado*.	2 pontos por ano efetivamente comprovado	8
2	Experiência profissional em área afim**.	1 ponto por ano efetivamente comprovado	6
3	Aprovação em concurso	1	2
Pontuação máxima possível			16 pontos

*Na hipótese do candidato atingir a pontuação máxima no item 1 (8 pontos), o tempo excedente, se existente, será pontuado de acordo com o item 2, não podendo também ultrapassar a pontuação máxima estabelecida (6 pontos). Para efeitos de pontuação dos itens 1 e 2 do quadro de títulos, NÃO será considerada a fração de dias.

**Serão consideradas Áreas Afins de acordo com a Tabela das Áreas do Conhecimento do CNPQ.

7.7.23. A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio de fotocópias autenticadas de documentos legais ou declaração e/ou atestado (autenticados) que comprovem o vínculo empregatício.

7.7.24. No caso da carteira de trabalho ou de documentos similares, o candidato deverá apresentar a folha de rosto que contém a identificação pessoal juntamente com as páginas que correspondem aos dados do empregado e empregador.

7.7.25. A comprovação da aprovação em concurso público deverá ser feita por meio de fotocópias autenticadas de publicações oficiais (diários oficiais), editais de resultado final, editais de convocação ou homologação de concurso, documentos oficiais publicados em sítio de instituições que realizaram o concurso (disponível para consulta), declaração e/ou atestado (autenticados) que comprovem a aprovação, especificando o concurso e o cargo para o qual foi aprovado.

7.7.26. Os documentos impressos de sítios oficiais de órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, por meio eletrônico (Internet), têm o mesmo valor jurídico e probatório para todos os fins de direito, que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecido legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade e que sejam impressos contendo o endereço on-line, não sendo portanto necessária sua autenticação.

9.10. O Edital de convocação para a entrega dos títulos será divulgado no dia **13 de junho de 2015**.

ANEXO IV – DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

13. Comprovante de escolaridade (exigida para o cargo) autenticada em cartório e, para alguns cargos, o documento que comprove a habilitação exigida pela Resolução nº 1007 de 20 de abril de 1999 (certificado de curso ou declaração ou atestado de conclusão de curso ou experiência profissional comprovada no exercício do cargo, etc);

As datas retificadas neste Edital Complementar serão automaticamente alteradas no cronograma do concurso – Anexo V.

Os demais itens, subitens e anexos do Edital permanecem inalterados.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2015.

Deputado Helio Antonio de Sousa

Presidente